



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

REVOGADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

Data do Edital: 04/09/2019

Data Abertura: 24/09/2019 às 14h00min horas

Data Revogação: 04/10/2019



Memorando nº 44/2019

Palmital (PR), 09 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de empresa especializada na área de saúde, para fornecer profissionais com registro de graduação superior e com registro no conselho de classe, para realização de plantão médico de até 12(doze) horas na unidade municipal de saúde central, por período de 12(doze) meses.

O valor para os Plantões de 12 horas, será de R\$ 1.056,00(um mil e cinquenta e seis reais), sendo estimado 36 (trinta e seis) Plantões mensais, previsto um valor mensal de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais), mais 144 horas plantões para suprimir necessidades horas extras e caso de viagem vaga zero. Sendo este o valor de 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o valor de 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais) mensal.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

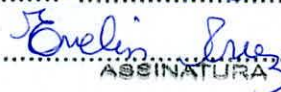
Atenciosamente,


DILCELIA REGINA MATINS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1095

Em 12/08/19


ASSINATURA



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 058/2019-GAB

Palmital (PR), 03 de Setembro de 2019.

Protocolo nº: 1095/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Municipal

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.


Nos termos do Memorando nº 44/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 054/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 150/2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE
MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 04 de Setembro de 2019.



Antônio Ferraz de Lima Néto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 04 / 09 / 2019

Ass: _____


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

Solicitação 150/2019

Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
150	Contratação de Serviço	1	04/09/2019	2
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>	<i>Local</i>	<i>Dias</i>		
PALMITAL-PARANÁ		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

Justificativa:

ESTA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA SUPRIR A NECESSECIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS	UND	432,00	1.056,00	456.192,00
022438	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO	HORA	1.128,00	88,00	99.264,00
				TOTAL	555.456,00
				TOTAL GERAL	555.456,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº:150/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR 024.431/O-0
CPF 460.128.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 08/07/2019

Ass: _____





Município de Palmital
Solicitação 150/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
150	Contratação de Serviço	1	04/09/2019	2
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão				
<i>Nome</i>				
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Entrega				
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>			
PALMITAL-PARANÁ	Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

Justificativa:

ESTA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
002 Fundo Municipal de Saude					
10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade Quantidade Unitário Valor					
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					
03410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Do Exercício					
006289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS	UND	216,00	1.056,00	228.096,00
022438	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO	HORA	564,00	88,00	49.632,00
Total da dotação					277.728,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
002 Fundo Municipal de Saude					
10.304.1001-2072 Manutenção da Vigilância Sanitária					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade Quantidade Unitário Valor					
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					
03560 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
De Exercícios Anteriores					
006289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS	UND	216,00	1.056,00	228.096,00
022438	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO	HORA	564,00	88,00	49.632,00
Total da dotação					277.728,00
TOTAL					555.456,00
TOTAL GERAL					555.456,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086	277.728,00
Cod 03410 Fonte 00303 G.Fonte E	277.728,00
08.002.10.304.1001.2072	277.728,00
Cod 03560 Fonte 00494 G.Fonte EA	277.728,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 238/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 044/2019 encaminhou para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.”**

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Pois bem, via de regra a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera os servidores públicos devem prestar serviço mediante a investidura através de realização de concurso público por parte da Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Entretanto, como é de conhecimento desta procuradoria, foi realizado concurso público no ano de 2015 para os serviços pretendidos através desta solicitação, os quais tiveram as respectivas vagas não providas em razão da não aprovação de candidatos.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a possibilidade licitação em razão da necessidade pública:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração pública."

Entretanto, recomenda esta procuradoria, que se atenha à qualificação técnica mínima exigida do profissional para o cumprimento do objeto, a qual deverá estar contida no edital e não somente à formação acadêmica, tendo em vista que o objeto pode ser executado por mais de um tipo de profissional.

Considerando o valor de **R\$ 555.456,00(Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO


Diante disso, esta Procuradoria opina pela abertura do mencionado procedimento licitatória.

Desta forma seja encaminhado o presente parecer ao Departamento de Licitações, para o procedimento, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93.

- a) **Por derradeiro e não menos importante**, comunique-se imediatamente à autoridade superior para seja providenciada a contratação de profissional para a consecução do objeto em questão, através dos meios constitucionais permitidos, seja através da realização de teste seletivo, seja através da abertura de novo concurso público, visando o devido preenchimento das vagas e função existentes sob pena de eventuais procedimentos visando apurar a responsabilização pela não realização do mesmo.

É o parecer, opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-PR, 03 de Setembro de 2019.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 042/2019-LIC

Palmital-PR, 03 de Setembro de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 011/2019, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR..." conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 166/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
CARLOS GARDACHO	Professor	025.962.949-90	7.229.244-8	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 03/2018
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.980.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Maria Lúcia nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADA: DIMESA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSÉ FREIXAS, 155 SALA 01 - CEP: 82523220 - BARRIO FREIXAS - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.386.785/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO APARECIDO BERTOLDO, portador do RG nº 30255547 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.188.480-05, nomeada CONTRATADA.

Foi adotado 25% do valor unitário de item, do Contrato Administrativo nº 05/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido de Secretaria Municipal de Administração, Planos, Anúncios e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 72.470,00	R\$ 6.960,00	R\$ 79.430,00

Palmital (PR), 01/03/2018

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 146/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sr. MIGUEL BUREI BOBRINHO, portadora do RG nº 4.060.209-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 822.562.869-04, de cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 29/09/2018.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 146/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais sob sua autoridade por Lei, especialmente as contidas no Art. 4º, inciso XVI e Art. 31, § 4º da Lei Federal nº 8.550/93, de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERREZ DE LIMA NETO	Técnico de Contas de Licitação	869.490.706-91	4.839.320-2	Presidente
CARLOS BARBADO	Professor	025.982.846-68	7.229.244-8	Membro
ILEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	831.321.836-68	5.242.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Contas de Licitação	779.044.769-53	5.489.567-3	Membro
ROSILDA MAIRA VARELA	Técnica de Contas de Administração	995.110.845-49	6.456.025-3	Membro

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 167/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sr. JOÃO FLAVIO MARINI, portador do RG nº 3.000.000.000/999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 714.799.829-77, de cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 169/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sr. VIDAL CAMILO OLIVEIRA, portador do RG nº 3.982.880-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.122.779-99, de cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 169/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sr. JOSELSON GONÇALVES, portador do RG nº 6.332.680-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.715.308-18, de cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 170/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sra. ROSILDA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 4.356.802-3 (PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.811.239-72, de cargo em comissão de SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e DE OBRAS e URBANISMO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 171/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sra. CHEILA PECHERA RIBEIRO DE JESUS, portadora do RG nº 6.877.262-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.137.888-93, de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 172/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sra. TATIANI (VANORBI), portadora do RG nº 6.846.740-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 600.080.888-08, de cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 173/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais sob sua autoridade por Lei, especialmente as contidas no Art. 4º, inciso XVI e Art. 31, § 4º da Lei Federal nº 8.550/93, de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sr. ROSILDA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 4.356.802-3 (PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.811.239-72, de cargo em comissão de SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e DE OBRAS e URBANISMO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 174/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sra. DEBORA APARECIDA KETBI, portadora do RG nº 7.069.718-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.090.197-02, de cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.980.025/0001-82

PORTARIA Nº 175/2018

SUMULA: Exame de Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Examinar a Sr. CARLOS ALFREDO DE OLIVEIRA NUNES, portador do RG nº 10.079.612-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 01.079.098.118, de cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

1 – PREÂMBULO

1.1– O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 24 de Setembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

1.2– **O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr**

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do sitio do Município **www.palmital.pr.gov.br**.

3 - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nº 1001, telefone (42) 36571222, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br. Ou pelo **e-mail: licitapalmital@gmail.com**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissionais da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.

5.2 - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

- a) Que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou
- c) contratar com a administração pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

5.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.

5.5 - A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

6.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope.

6.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 8:30 horas do dia 24 de setembro de 2019, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

EMPRESA:

CNPJ/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL– PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.

CNPJ/MF:

EMPRESA:

IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 12, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "d" e "h" (primeira parte) da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, para a atuação nas áreas descritas no anexo I, e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho.

XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

13.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.



XIV - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, (**Anexo IV**) conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (**Anexo V**).

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo (**Anexo VIII**).

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (**Anexo IX**).

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) “Termos de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

14.1.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

14.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

14.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

14.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

14.5 – Os Anexos II, VI, e X (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.

14.6 – Os Anexos I, III e VIII (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.

14.7 – Os Anexos IV, V, VII, IX, X, XI, XV, XVI (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.

15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo III**, juntamente com o termo de referência **modelo anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

15.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

15.2.1 - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

15.2.2 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, **conforme Anexo I**;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;

d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

15.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

15.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

15.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

15.4 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

15.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

16 – PREÇO:

16.1 – Estão definidas em parcelas mensais no Anexo I, para execução do objeto desta licitação.

17 - DO PROCEDIMENTO

17.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

17.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

17.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

imediate da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

17.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

17.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

17.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

17.2 – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

17.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

17.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.2.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

17.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

17.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

18 – DA MODALIDADE

18.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, do Tipo “**MENOR PREÇO**” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

19 – JULGAMENTO

19.1 - Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

19.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

19.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

19.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

19.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

19.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.

19.7 - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

19.8 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

20.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 – Havendo empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

20.3 - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.

21.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

21.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

21.5 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

21.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;
- b)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;
- d)** Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.

21.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.

21.8 - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

21.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

22. 1 - Inexistindo manifestação recursal o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

22. 2 - Impetrado recurso, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão; compete à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

22. 3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

22.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

22.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

22.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

23.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.

23.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

23.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

23.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

23.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

23.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital- PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

23.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

23.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

23.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e do Secretário de Saúde responsável.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculadas nas respectivas, os quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Da execução dos Serviços e Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica:

Executar os exames abaixo relacionados no Unida Básica Central de Saúde e Pronto Atendimento a) Gasometria;

b) Análise de liquor; c)

Dosagem de íons, sódio, potássio, cloro e cálcio;

d) Dosagens bioquímicas: glicose, uréia, creatinina, amilase, bilirrubinas, fosfatase



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

alcalina;

e) Hemograma completo;

f) Testes de coagulação: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, plaquetas;

g) EAS (elementos anormais da urina e sedimento), urocultura;

h) Bacterioscopia, GRAM;

i) β -HCG.

Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

Nas realizações dos exames externos, caberá à contratada realizar a coleta e o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento e adequadas com isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alicotar o sangue para sorologias.

25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

25.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

25.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

25.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

25.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.5 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

25.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3410	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

27.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

27.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

27.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

27.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 - Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

27.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

27.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente.

A apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

12.5 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

12.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

12.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

- ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;**
- ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**
- ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**
- ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
- ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

Palmital-PR, 04 de Setembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE PLANTÕES 12(DOZE) MESES	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TORAL DOS PLANTÕES
01	MÉDICO PLANTONISTA PLANTÃO DE 12 HORAS (ÍNICIO 19:00 HS E TERMINIO 07:00 HS) <i>07:00 - 18:58</i>	01	432 Plantões	R\$ 1.056,00	R\$ 456.192,00

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE HORAS DE PLANTÕES 12(DOZE) MESES	VALOR HORA PLANTÃO	VALOR TOTAL DE PLANTÕES HORAS
01	MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO (SUBSTITUIÇÃO) MEDICO PLANTONISTA EM HORAS	01	1.128 Horas	R\$ 88,00	R\$ 99.264,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 555.456,0000 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Responsável

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.** conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 TOMA DE PREÇOS 011/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

MODELO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº069/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2019

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 011/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 011/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 069/2019, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (....).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;



f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital TOMA DE PREÇOS 002/2019 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital- PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PARECER Nº 239/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 042/2019 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 238/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 04 de /setembro de 2019.


DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.

DATA DE ABERTURA: 24 de Setembro de 2019 às 14:00 horas

PRAZO PARA PROTOCOLO: 24 de Setembro de 2019 às 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 555.456,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 04 de Setembro de 2019.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 069/2019, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 04 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2019.

Palmital-PR, 04 de Setembro de 2019.

Antonio Ferraz de Lima Néto

Presidente da CPL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	069/2019		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120863390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	555.456,00		
Data de Lançamento do Edital	03/09/2019	Data Registro	04/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.047.020/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 23/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 61/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 3012 centro - CEP: 85802070 - BAIRRO: cito nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KARLA G VACCARIN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.020.709-40 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME ANEXO I CONSTATANTE NO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 03/09/2020 (quinze dias de setembro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 6.962,50 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.047.020/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DE ABERTURA: 24 de Setembro de 2019 às 14:00 horas

PRAZO PARA PROTOCOLO: 24 de Setembro de 2019 às 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 555.456,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 04 de Setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.047.020/0001-42

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa N. 6/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 16/2018

EXTRATO DE VALOR DO 3º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. BRASIL, 1725 - CEP: 86870000 - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.769.028/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LOURIVAL MOSSINI, portador do RG nº 21024872 e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.525.589-34 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.51/2018, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 7.700,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00

Palmital (PR), 04/09/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85220-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educacaoeste@gmail.com

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE JUNTAMENTE COM A COMISSÃO AVALIADORA, VEM POR MEIO DESTA, CONVOCAR A CLASSIFICADA EM 34º LUGAR DO PSS MUNICIPAL, EDITAL 003/2018, PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 05/09/2019 ÀS 8:00 HORAS, PARA LOTAÇÃO DA VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSORA DISPONIBILIZADA POR ESTA SECRETARIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
VANIZE DE SOUZA SILVÉRIO	34	63

Santa Maria do Oeste, 04 de setembro de 2019.

LEVI DE LIMA COIAÇÃO
Secretário Municipal de Educação

ALEX FERNANDO ZANOVELLO
Presidente da Comissão PSS



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.

CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

Inexigibilidade Nº 61/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 61/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 61/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.769.028/0001-07, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de setembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.047.020/0001-42

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO N. 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 68/2018

EXTRATO DE VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador do RG nº 3121857-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.172/2018, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Palmital (PR), 04/09/2019.



TOMADA DE PREÇOS – 011/2019

À PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, está encaminhando os envelopes de habilitação e proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.

Natal 12 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....1388.....

Em.....24/09/19.....

Jovelis Cruz
.....

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua Das alagoas, 19b – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP 59150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegltadaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008
(84)99898-9813



52

CARIMBO

ETIQUETA

1. 19/09

Correios AR MP

SEDEX

PESO (kg) 0,240

DY 72374262 3 BR



DESTINATÁRIO / Recipient						TELEFONE/P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL						
ENDEREÇO / Address						
RUA NOUSÉS WPIAN, 1000 CENTRO						
CEP Zip	8	5	2	7	0-000	
CIDADE / City				UF / State	PAÍS / Co	
PALMITAL				PR	BR	



HABILITAÇÃO

ENVELOPE: 01

De: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Endereço: Rua Das alagoas, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

E-mail: prosegtdaa@gmail.com

Contato: Alberto Rocha - 84 99898-8008 - 99898-9813



HABILITAÇÃO JURÍDICA
REGULARIDADE FISCAL
QUALIFICAÇÃO ECONIMICA-FINANCEIRA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÕES

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
proseglttaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, Solteiro, nascido em 28.07.1987, empresário, CNH nº 03950763155, DETRAN/RN e CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, 2339, Conjunto Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-350, **TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60**, com seu **ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, Nº 24600080986 em 14/05/2018, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve alterar o seu **ATO CONSTITUTIVO**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE

A empresa passa a localizar-se na Rua das Alagoas, nº 19 – Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150.758.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS

O objeto da empresa individual será de:

- 86.90-9-99 - Atividades de atenção à saúde humana.
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino.
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

95.21-5-00 - Reparação e manutenção em equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos.

~~90.01-9-02 - Produção musical.~~

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança.

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

90.01-9-01 - Produção teatral.

93.19-1-99 - Atividades esportivas.

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializados em produtos alimentícios.

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios.

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB N° 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180547476. NOME: 2460000386.
PROCESSO CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.81-4-00 – Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios.

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte sem condutor.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8621-6/01 - Uti móvel

8650-0/04- Atividades de fisioterapia.

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo, não especificamente alcançadas pelo presente instrumento que ficará fazendo parte daquele documento arquivado na JUCERN.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

A empresa decide consolidar o seu ato constitutivo e aditivo nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

O Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, Solteiro, nascido em 28.07.1987, empresário, CNH nº 03950763155, DETRAN/RN e CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, 2339, Conjunto Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-350. Com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, a **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** de natureza empresária, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Nº 24600080986 em 14/05/2018, resolve consolidar o instrumento e seus aditivos o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A empresa individual tem denominação de: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A empresa localiza-se na Rua das Alagoas, nº 19 – Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150.758.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O objeto da empresa é de:

86.90-9-99 - Atividades de atenção à saúde humana.

85.99-6-99 - Atividades de ensino.

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

95.21-5-00 - Reparação e manutenção em equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos.

90.01-9-02 - Produção musical.

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança.
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
90.01-9-01 - Produção teatral.
93.19-1-99 - Atividades esportivas.
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializados em produtos alimentícios.
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção.
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios.
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47.81-4-00 – Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios.
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem a internet.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte sem condutor.
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8621-6/01 - Uti móvel
- 8650-0/04- Atividades de fisioterapia.
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2010 e prosseguirá transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda a partir da data do deferimento deste instrumento pela Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país oriundo do capital da sociedade ora transformada.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

A administração da EIRELI caberá a titular o Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Sr. e **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO, LUCROS E PREJUÍZO

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

O titular, Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercerem a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shamases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Natal/RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração e consolidação da empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se achar assim perfeito de acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assina e obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (um) exemplar, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

Natal, 22 de novembro de 2018.



ALBERTO FERREIRA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.505.498/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2010
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DAS ALAGOAS	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA B
------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 59.150-758	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
--------------------------	-------------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSEGLTDAAGMAIL.COM	TELEFONE (84) 9898-8008
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2010
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 15:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.505.498/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/01/2010

NOME EMPRESARIAL
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.21-6-01 - UTI móvel
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DAS ALAGOAS

NÚMERO
19

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
59.150-758

BAIRRO/DISTRITO
NOVA PARNAMIRIM

MUNICÍPIO
PARNAMIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROSEGLTDAA@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9898-8008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **15:14:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.505.498/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2010

NOME EMPRESARIAL
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DAS ALAGOAS

NÚMERO
19

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
59.150-758

BAIRRO/DISTRITO
NOVA PARNAMIRIM

MUNICÍPIO
PARNAMIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROSEGLTDAAGMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9898-8008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 15:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:17 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: **24FE.2626.3819.EBE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6129541
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**
CNPJ: **11.505.498/0001-60** Inscrição Estadual: **20.469.314-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/09/2019 às 13:55:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.124.193.48**.

Validade até **11/10/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 328.098**

Contribuinte:

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

C.N.P.J.:

Inscrição no CMC:

11.505.498/0001-60

021.431-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 11 de SETEMBRO de 2019, 13:57:33 horas

Certidão Válida por 30 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: TPFZ48456

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 328.098

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.505.498/0001-60
Razão Social: PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
Endereço: RUA ACUDE SABUGI 66 SALA 01 / PAJUCARA / NATAL / RN / 59133-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2019 a 01/10/2019

Certificação Número: 2019090211404282789297

Informação obtida em 11/09/2019 13:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.505.498/0001-60
Certidão nº: 180870723/2019
Expedição: 22/08/2019 às 10:22:04
Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.505.498/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 0000112528

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME, vinculado ao CNPJ:
11.505.498/0001-60**

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 11 de setembro de 2019 às 14h01m.



DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

=====

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o poder público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas N° 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim /RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegldaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

=====

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32, sob as penas da Lei **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente ;


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alegrias Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim /RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegltadaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

=====

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações pela lei complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito os benefícios pelo referido diploma, bem como que não está incurso nas vedações.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim /RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegtdaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

=====

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador
PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas nº 19B
Nova Parnamirim - Parnamirim /RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
proseglttaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Alberto Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 **DECLARA**, que, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegltadaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, que dispõe de profissionais necessários em quantidade para a perfeita e completa execução do objeto licitado, art 30 da lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, de 06 de setembro 2019

Atenciosamente

Alberto Ferreira da Rocha
Alberto Ferreira da Rocha
Administrador
PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

proseglttaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO PARENTESCO

=====
Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantêm parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Palmital até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas N° 19B,
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

proseglttaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

=====

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 **DECLARA**, que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

proseglttaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

=====
Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

proseglttaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

=====

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
55.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegltadaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE

=====
Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, que a profissional com a especialidade está registrada junto ao Conselho de Classe da Categoria.

Parnamirim/RN, de 12 de setembro 2019

Atenciosamente


Alberto Ferreira da Rocha
Administrador

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

prosegltdaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.505.498/0001-60 com sede na Rua: Ibiapina, 2339, Potengi – Natal/RN - CEP: 59108-350, neste ato por seu representante legal: Alberto Ferreira da Rocha, profissão: Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 2.292.724 SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.467.934-32.

CONTRATADO: Carlos Antônio Dantas de Oliveira, profissão: Medico, com especialização em Medicina do Trabalho, portador da carteira de identidade nº 316677MM, inscrito no CPF nº 077.190.194-15 e no CRM-RN nº 910.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo CONTRATADO, á CONTRATANTE, dos serviços de Medico do Trabalho e Clinico Geral com assessoramento, implantação, desenvolvimento, controle e monitoramento do P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

PAGAMENTO: Percentual por contrato

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª: É de responsabilidade também do CONTRATADO os serviços de Clinico Geral e Medicina do Trabalho, envolvendo.

- a) Assessoramento em Clinico geral.
- b) Assessoramento em Medicina do Trabalho.
- c) Levantamento Higiênico-sanitário, mapeamento de riscos e de fogos infectantes.
- d) Elaboração e apresentação onde consta o P.C.M.S.O, afim de este possa a ser aprovado pela CONTRATANTE.
- e) Realização dos exames médicos clínicos ocupacionais nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela CONTRATANTE ao local onde aquele serão realizados.
- f) Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional e realização de consultas médicas ambulatoriais relativas a Medicina do Trabalho, devendo as mesmas ser realizada em local indicado pelo CONTRATADO.
- g) Encaminhamento dos funcionários da CONTRATANTE portadores de doenças ocupacionais aos órgãos assistenciais (Instituto de Saúde de Trabalhador), e emissão de laudos de insalubridade.
- h) Solicitar exames complementares sempre que necessário e elaboração de Ordens de Serviço.
- i) Proferir palestras sobre temas relativos à Medicina do Trabalho, aos empregados da CONTRATANTE.
- j) Participação na implantação de Sistemas de Proteção à Saúde e no gerenciamento de equipamentos de Proteção à Saúde.
- k) Assessoria técnica relativa a Medicina do Trabalho, e levantamento epidemiológico.
- l) Análise médica dos acidentes de trabalho, e monitoramento e avaliação do P.C.M.S.O.
- m) Guardar as fichas medicas dos funcionários da CONTRATANTE relativas a medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato.

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua Ibiapina, 2339 - Potengi CEP 59108-350 - Natal/RN

CNPJ: 11.505.498/0001-60

prosegltadaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª A CONTRATANTE está obrigada a:

- a) Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADO possa realizar perfeitamente as atividades relativa a Medicina do Trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames médicos ocupacionais, e ocupacionais complementares em local indicado pelo CONTRATADO.
- c) Providenciar a realização de exames clínicos ou ambulatoriais complementares indicados pelo CONTRATADO como necessários a perfeita realização dos serviços, podendo os mesmos ser realizado por esta.

DOS EXAMES MÉDICOS AMBULATORIAIS

Cláusula 4ª: A fim de que possam ser realizados os exames médicos clínicos ocupacionais previstos neste contrato, os funcionários da CONTRATANTE deverão apresentar a Guia de Encaminhamento, preenchida, atualizada e autorizada pela mesma.

Cláusula 5ª: Os exames serão agendados segundo as possibilidades do CONTRATADO, que deverá indicar o local, a data e o horário dos mesmos.

Cláusula 6ª: Os exames médicos ocupacionais clínicos e complementares, pareceres e juntas médicas fazem parte integrante do ASO, bem como as demais recomendações médicas de controle médico-sanitário.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 8ª: O presente contrato terá a validade de 02 anos, passando a valer a partir da assinatura pelas as partes e podendo a ser prorrogado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª: O CONTRATADO não se responsabilizará mais pelas atividades relacionados com Medicina do Trabalho, nas seguintes situações.

- a) Quando ocorrer mudança no processo de trabalho da CONTRATANTE, sem prévia comunicação escrita á CONTRATADO, acompanhado de laudo técnico expedido pelo setor responsável da primeira, antes de se iniciar a nova rotina de trabalho.
- b) Quando o P.C.M.S.O. for utilizado pela CONTRATANTE para qualquer finalidade que não seja objeto deste, sem autorização por escrito do CONTRATADO.

Cláusula 10ª: O CONTRATADO não se responsabilizará pela negligencia da CONTRATANTE.


ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

PROSEG


NATAL 01/07/2018
CARLOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA
CLINICO GERAL E MEDICO DO TRABALHO

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua Ibiapina, 2339 - Potengi CEP 59108-350 - Natal/RN

CNPJ: 11.505.498/0001-60

prosegltadaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande
Do Norte

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CARLOS ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio grande do norte, sob o número 910, desde 05/05/2003, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 673.**

Natal, 11 de setembro de 2019

Certidão emitida no dia 11 de setembro de 2019. Válida até o dia 10 de novembro de 2019.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **BDD6P0**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: PROSEG Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional LTDA, inscrita no CNPJ: 11.505.498/0001-60 com sede na Rua: Ibiapina nº 2339 – Panatis 2, CEP: 59108-350, Natal – RN, neste ato por seu representante legal: Alberto Ferreira da Rocha, profissão: Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 2.292.724 SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.467.934-32.

CONTRATADO: Zaira Gonzales Brenã, profissão: Médico, com especialização em Medicina do Trabalho e Pediatria inscrita no CRM-RN nº 5527.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo CONTRATADO, à CONTRATANTE, dos serviços de assessoramento, de implantação desenvolvimento, controle e monitoramento do P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Cláusula 2ª: É de responsabilidade também do CONTRATADO os serviços de Medicina do Trabalho, envolvendo.

- a) Levantamento Higiênico-sanitário, mapeamento de riscos e de focos infectantes.
- b) Elaboração e apresentação onde consta o P.C.M.S.O, afim de este possa a ser aprovado pela CONTRATANTE.
- c) Realização dos exames médicos clínicos ocupacionais nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela CONTRATANTE ao local onde aquele serão realizados.
- d) Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional e realização de consultas médicas ambulatoriais relativas a Medicina do Trabalho, devendo as mesmas ser realizada em local indicado pelo CONTRATADO.
- e) Encaminhamento dos funcionários da CONTRATANTE portadores de doenças ocupacionais aos órgãos assistenciais (Instituto de Saúde de Trabalhador), e emissão de laudos de insalubridade.
- f) Solicitar exames complementares sempre que necessário e elaboração de Ordens de Serviço.
- g) Proferir palestras sobre temas relativos à Medicina do Trabalho, aos empregados da CONTRATANTE.
- h) Participação na implantação de Sistemas de Proteção à Saúde e no gerenciamento de equipamentos de Proteção à Saúde.
- i) Assessoria técnica relativa a Medicina do Trabalho, e levantamento epidemiológico.
- j) Análise médica dos acidentes de trabalho, e monitoramento e avaliação do P.C.M.S.O.
- k) Guardar as fichas medicas dos funcionários da CONTRATANTE relativas a medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato.
- l) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho, devendo também manter sigilo quanto as informações obtidas na prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª A CONTRATANTE está obrigada a:

- a) Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADO possa realizar perfeitamente as atividades relativa a Medicina.



- b) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames médicos ocupacionais, e ocupacionais complementares em local indicado pelo CONTRATADO.
- c) Providenciar a realização de exames clínicos ou ambulatoriais complementares indicados pelo CONTRATADO como necessários a perfeita realização dos serviços, podendo os mesmos ser realizado por esta.

DOS EXAMES MÉDICOS AMBULATORIAIS

Cláusula 4ª: A fim de que possam ser realizados os exames médicos clínicos ocupacionais previstos neste contrato, os funcionários da CONTRATANTE deverão apresentar a Guia de Encaminhamento, preenchida, atualizada e autorizada pela mesma.

Cláusula 5ª: Os exames serão agendados segundo as possibilidades do CONTRATADO, que deverá indicar o local, a data e o horário dos mesmos.

Cláusula 6ª: Os exames médicos ocupacionais clínicos e complementares, pareceres e juntas médicas fazem parte integrante do ASO, bem como as demais recomendações médias de controle médico-sanitário.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 8ª: O presente contrato terá a validade de 02 anos, passando a valer a partir da assinatura pelas as partes e podendo a ser prorrogado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª: O CONTRATADO não se responsabilizará mais pelas atividades relacionados com Medicina do Trabalho, nas seguintes situações.

- a) Quando ocorrer mudança no processo de trabalho da CONTRATANTE, sem prévia comunicação escrita á CONTRATADO, acompanhado de laudo técnico expedido pelo setor responsável da primeira, antes de se iniciar a nova rotina de trabalho.
- b) Quando o P.C.M.S.O. for utilizado pela CONTRATANTE para qualquer finalidade que não seja objeto deste, sem autorização por escrito do CONTRATADO.

Cláusula 10ª: O CONTRATADO não se responsabilizará pela negligencia da CONTRATANTE.


ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
PROSEG

Natal 01/01/2019

ZAIRA GONZALEZ BRANA
MEDICO



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande
Do Norte

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ZAIRA DE LA CARIDAD GONZALEZ BRAÑA** encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio grande do norte, sob o número 5527, desde 04/07/2008, estando quite com o exercício de 2019 e habilitada legalmente para o exercício da medicina.

Natal, 11 de setembro de 2019

Certidão emitida no dia 11 de setembro de 2019. Válida até o dia 10 de novembro de 2019.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Z7QDYB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2019

Protocolo: 260Q8W11T2019L88300P201909101822

Data/Hora: 10/09/2019 - 18:22h

Proponente: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60

Endereço: RUA DAS ALAGOAS, 19 - NOVA PARNAMIRIM

Município/UF: PARNAMIRIM/RN

CEP: 59150-758

Telefone: 84998988008

E-mail: prosegtdaa@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 24 DE SETEMBRO DE 2019 às 14:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL ?PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de SETEMBRO de 2019.


Carimbo/Assinatura do Proponente

PROSEG
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas Nº 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
59.150-758

PROPOSTA

ENVELOPE: 02


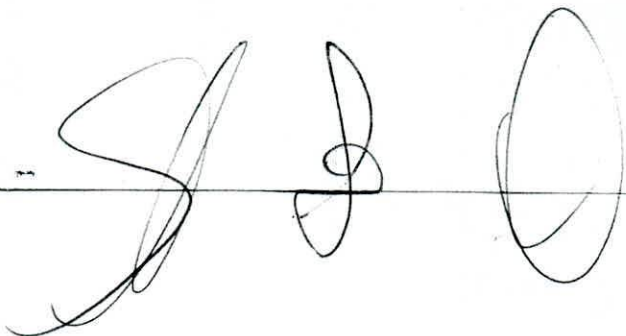
De: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Endereço: Rua Das alagoas, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

E-mail: proseglttaa@gmail.com

Contato: Alberto Rocha – 84 99898-8008 – 99898-9813





PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

De: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Em: 12/09/2019

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Endereço: Rua Das alagoas 19b, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

E-mail: prosegltadaa@gmail.com

Contato: Alberto Rocha – 84 99898-8008

Validade da proposta: 90 dias

Dados bancários: Banco do Brasil – AG:1246-7

CC: 58609-9.

Para: Município de Palmital - TP nº 011/2019

Prezado Sr (a),

Em resposta a vossa solicitação, enviamos proposta para execução do (s) serviço (s) abaixo caracterizado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	MÉDICO PLANTONISTA PLANTÃO DE 12 HORAS (ÍNICIO 19:00 HS E TERMINIO 07:00 HS)	432	R\$ 1.050,00	R\$ 453.600,00
02	MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO (SUBSTITUIÇÃO) MEDICO PLANTONISTA EM HORAS	1128	R\$ 85,00	R\$ 95.880,00
VALOR GLOBAL R\$:		549.480,00		

TODOS OS CUSTOS COM O SERVIÇO ESTÃO INCLUSO NO VALOR GLOBAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente


PROSEG
Alberto Ferreira da Rocha
Administrador
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas N° 19B
Nova Parnamirim, Parnamirim /RN
59.150-758

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

prosegltadaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2019
TOMADA DE PREÇOS 011/2019**

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 011/2019, foi expedido em data de 04/09/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR, publicado no Jornal Correio do Cidadão, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br.

Aberta a sessão, O Presidente e a comissão de Licitação, que não compareceram empresas interessadas em participar do certame licitatório, constataram-se somente que foi despachado pelos correios, Envelope 01 – Documentação de Habilitação e Envelope 03- Proposta de Preços, da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ- 11.505.498/0001-60, estabelecida no município de Parnamirim –RN, onde foram rubricados e protocolados.

Não houve competitividade pela participação de somente uma empresa, com oferta em valor máximo da licitação estabelecido.

Verificou-se que no edital consta exigências questionadas pelo TCE-PR.

Assim, encaminhamos para a PROCURADORIA JURÍDICA manifestar-se.

Estavam presentes a Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:30 horas do dia 24/09/2019, cuja a ata foi lavrada pelo - Presidente, e vai assinada por todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital-Pr, 24/09/2019.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente



ILDEMARA VICENTIN
Membro



ROSILDA MARIA VARELA
Membro



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro



CARLOS GARDACHO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 280/2019 – LIC

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2019

EMENTA: REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE ACARRETARIA EM PREJUÍZOS AO ERÁRIO CASO O PRESENTE PROCEDIMENTO FOSSE HOMOLOGADO. PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO. REVOGAÇÃO.

Trata o presente, a análise do procedimento licitatório nº 069/2019, modalidade Tomada de Preços 011/2019, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, que traz como objeto, a contratação de medico plantonista para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O certame licitatório foi marcado para o dia 24/09/2019, com abertura as 14:00 horas, verificou-se pela comissão permanente de licitação, que a documentação de habilitação e proposta de preços, foram enviados via correios através do Sedex, pela empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIADOS EIRELI-CNPJ-11.505.498/0001-60, única empresa participante.

Esse o relatório.

Pois bem. Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"¹.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. pág. 480.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

"AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni júris". (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006).

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colacionadas, verifica-se, in casu, que se trata de revogação do procedimento licitatório uma vez que presente a existência de fato superveniente justificando a revogação.

Neste sentir, o caso aduz a necessária revogação, posto que é legítimo, mas inconveniente e inoportuno para a Administração Municipal, podendo causar prejuízos ao bom andamento do certame, restringindo assim o acesso aos possíveis participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Vejamos o que a Legislação Pátria nos revela, especificamente no Art. 50, VIII, §1º, e Art. 53, da Lei nº 9.784/99:

"Art. 50 - Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

(...)Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo nosso)

Nesta trilha, o julgador encontra-se amparo no disposto do artigo 49 da Lei 8.666/93, que autoriza Revogar o processo licitatório, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro. Senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A de salientar, que a anulação e a decretação de nulidade do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, objeto da obrigação pactuada, também não gera aos inscritos, por ter seu cancelamento anterior a data prevista para o pregão em tempo suficiente a eventual deslocamento de participantes, o que é o caso em tela.

Esse entendimento encontra-se pacificado no Pretório Excelso, com a edição das Súmulas 346 e 473, respectivamente in verbis::

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)

O poder-dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público.

Eis os ensinamentos ministrados por nossa melhor doutrina:

"Dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa." (8)

"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (9)

POR TODO O EXPOSTO, essa Procuradoria opina no sentido da possibilidade de se revogar todo o processo de licitação, nº 069/2019 Tomada de Preços n. 011/2016, e por consequência seja revogado todos os seus efeitos e atos.

Referida decisão deverá ter repercussão pública, sendo necessária sua publicação na Imprensa Oficial, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da empresa licitante vencedora e dos demais interessados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93.

Palmital-PR, 26 de setembro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.495



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

TERMO DE REVOGAÇÃO

**DESPACHO SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
069/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2019.**

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e suas alterações, Súmula 473 e;

CONSIDERANDO-SE, que o Procedimento Licitatório nº 069/2019, modalidade Tomada de Preços sob o nº 011/2019, tem como objeto a “contratação de empresa especializada na área de saúde para fornecer profissionais habilitados com registro de graduação superior e com registro no conselho de classe, para realização de plantão médico na unidade municipal de saúde central.”;

CONSIDERANDO-SE, que após os apontamentos pela Comissão de Permanente de Licitação, no certame licitatório retromencionado, constataram-se irregularidades;

CONSIDERANDO-SE, a necessidade de atender os preceitos legais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO-SE, que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de revogação do certame licitatório;

CONSIDERANDO-SE, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CONSIDERANDO-SE, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Atenda-se os preceitos legais para o feito, comunicando aos interessados, onde deverá ter repercussão pública.

Revoga-se o Procedimento Licitatório nº 069/2019, Tomada de Preços nº 011/2019, com fundamentos no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Comunique-se, Cumpra-se, Publique-se

Palmital(PR), 27 de Setembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MERON MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA - 11987-PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 053882013, COM RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Que fazem parte de, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446815-01 BESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 735.770.408-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida das Palmeiras, nº548, Bairro Sordo do Campo, CEP 83.423-000, Quatro Barras-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.187.924/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.909.326 inscrito no CPF/MF sob n.º 357.182.899-04, residente na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n.º 107/2016, decorrente da Licitação Concorrência 004/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica editado o valor Lote 001, do Edital n.º 107/2016, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado com o apoio da Secretaria Municipal, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia, e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL DO LOTE	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO
TOTAL DO LOTE 001	R\$ 2.083.642,87	0,2907%	R\$ 2.136.505,09

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem as partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam plena eficácia jurídica.

Palmital, 27 de Setembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME
DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Nome: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
CPF/MF: 066.193.579-41

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.069-87

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Ofício 067/2019 - GAB

Palmital PR, 26/09/2019

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Previamente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requerendo seja determinada a abertura de procedimento para a AQUISIÇÃO PRATO DE CERÂMICA, 28CM DE DIÂMETRO DECORADO COM DECALQUE PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PRATO DE CERÂMICA, 28CM DE DIÂMETRO DECORADO COM DECALQUE PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS.

VALOR: R\$ 3.034,50 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ: 02.694.444/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício/Conta de Funcional	Programática	Subprograma	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Unidade de Referência
2019	1530	07.002.12.381.1201.2041	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2019	1540	07.002.12.381.1201.2041	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/09/2019.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PRATO DE CERÂMICA, 28CM DE DIÂMETRO DECORADO COM DECALQUE PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de Licitação para contratação supra supramencionada, tendo como contratada EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Ofício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/09/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

REF: AQUISIÇÃO PRATO DE CERÂMICA, 28CM DE DIÂMETRO DECORADO COM DECALQUE PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS, conforme art. 24, inciso II de Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 102/2019, Dispensa de Licitação nº 31/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 31/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

Encaminha-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 26/09/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 DATA: 26/09/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2019

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 3.034,50 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO PRATO DE CERÂMICA, 28CM DE DIÂMETRO DECORADO COM DECALQUE PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS.

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

TERMO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 0118019.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8066/93 e suas alterações, Súmula 473 e:

CONSIDERANDO-SE, que o Procedimento Licitatório nº 080/2019, modalidade Tomada de Preços sob o nº 011/2019, tem como objeto a "contratação de empresa especializada na área de saúde para fornecer profissionais habilitados com registro de graduação superior e com registro no Conselho de Classe, para realização de plantão médico na unidade municipal de saúde central."

CONSIDERANDO-SE, que após os apontamentos pela Comissão de Permanência de Licitação, no certame licitatório instrumentado, constataram-se irregularidades;

CONSIDERANDO-SE, a necessidade de atender os preceitos legais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO-SE, que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de revogação do certame licitatório;

CONSIDERANDO-SE, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

CONSIDERANDO-SE, que a administração pública tem o dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Atende-se os preceitos legais para o feito, comunicando aos interessados, onde deverá ter repercussão pública.

Revoga-se o Procedimento Licitatório nº 080/2019, Tomada de Preços nº 011/2019, com fundamento no Art. 49 da Lei 8066/93 e Súmula 473 do STF.

Comunique-se. Compras, Públicas

Palmital (PR), 27 de Setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR